



BALANÇO SOCIAL 2022

IGeFE, I.P.

Ficha Técnica

Título

Relatório do Balanço Social 2022

Autor

Departamento de Gestão e de Recursos Humanos / Núcleo de Recursos Humanos

Endereço

Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P. (IGeFE, I.P.)

Av. 24 de Julho, n.º 134

1399-029 Lisboa

Telefone: 213 949 200

E-mail: nrh@igefe.mec.pt

Website: <https://www.igefe.mec.pt/>

Data de conclusão: 31 de março de 2022

ÍNDICE

ENQUADRAMENTO.....	4
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO IGeFE I.P.....	5
RESUMO DOS PRINCIPAIS INDICADORES EM 2022.....	6
1. RECURSOS HUMANOS	8
1.1. CARACTERIZAÇÃO DOS EFETIVOS	8
1.2. ESTRUTURA ETÁRIA	11
1.3. ANTIGUIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	12
1.4. NÍVEL DE ESCOLARIDADE	13
1.5. TRABALHADORES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	14
2. COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL.....	14
2.1. ADMISSÕES	14
2.2. SAÍDAS	15
2.3. SITUAÇÃO ORGANIZACIONAL.....	15
2.4. MODALIDADES DE HORÁRIO.....	16
2.5. AUSÊNCIAS AO TRABALHO	17
2.6. HORAS NÃO TRABALHADAS POR MOTIVO DE GREVE	17
3. ENCARGOS COM PESSOAL	18
3.1. ESTRUTURA REMUNERATÓRIA.....	18
3.2. TOTAL DE ENCARGOS.....	19
4. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.....	19
5. FORMAÇÃO PROFISSIONAL.....	20
5.1. AÇÕES DE FORMAÇÃO E PARTICIPAÇÕES	20
5.2. PARTICIPANTES EM AÇÕES DE FORMAÇÃO.....	21
5.3. HORAS DESPENDIDAS EM FORMAÇÃO	21
5.4. ENCARGOS COM FORMAÇÃO.....	22
6. ANEXO A - QUADROS DO BALANÇO SOCIAL	23

ENQUADRAMENTO

Cumprindo o disposto no Decreto-Lei n.º 19/96, de 9 de outubro, o Balanço Social constitui-se como um documento relevante para o planeamento e gestão das organizações da Administração Pública, na medida em que permite espelhar a situação social do organismo para cada ciclo de gestão, aliada a um conjunto de indicadores destacados para o efeito. A sua pertinência justifica-se igualmente aquando da comparação de cenários desta ordem para períodos homólogos, permitindo à organização proceder à extrapolação de resultados e aos ajustes que entenda por necessários por forma a garantir a gestão orientada na prossecução da sua estratégia.

O presente documento refere-se ao ano de 2022, onde será apresentada uma síntese da informação registada no Balanço Social, tendo por base os formulários disponibilizados no *site* da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, reportada a 31 de dezembro de 2022.

No ano de 2022, o IGeFE, I.P., totalizou, na referida data, 104 trabalhadores, aumentando em treze (13) o número de efetivos na mesma data do ano anterior.

Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., 10 de abril de 2023.

O Presidente do Conselho Diretivo do IGeFE, I.P.

José Passos

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO IGeFE, I.P.

Para a prossecução das suas atribuições, o IGeFE, I.P. é composto por três órgãos:

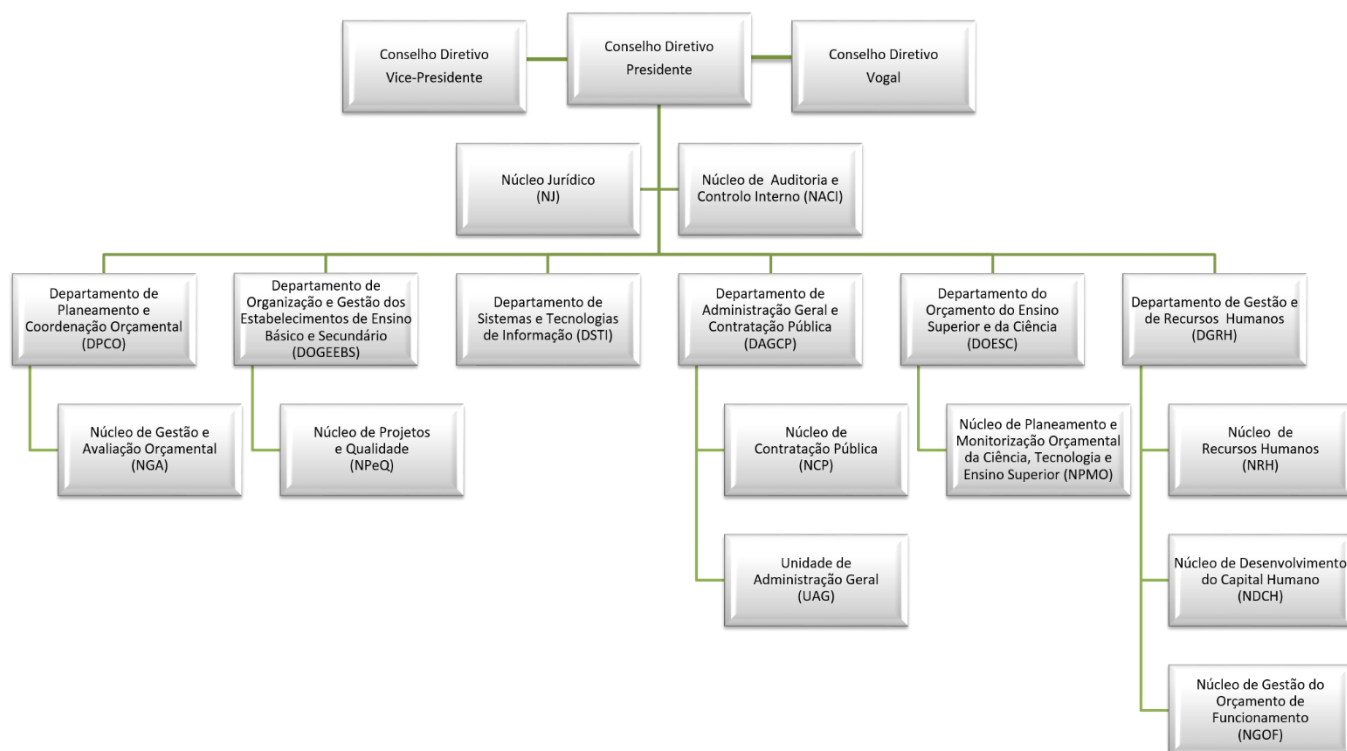
- O Conselho Diretivo;
- O Fiscal Único;
- O Conselho Consultivo.

O Conselho Diretivo é dirigido por um Presidente, um Vice-Presidente e um Vogal, cargos de direção superior de 1.º e 2.º graus, respetivamente.

Em harmonia com o organograma apresentado *infra* a estrutura nuclear do IGeFE, I.P. é composta pelo Conselho Diretivo, seis Departamentos, nove Núcleos e uma UAG caracterizados da seguinte forma:

- **Conselho Diretivo (CD):**
 - Núcleo Jurídico (NJ)
 - Núcleo de Auditoria e Controlo Interno (NACI)
- **Departamento de Planeamento e Coordenação Orçamental (DPCO)**
 - Núcleo de Gestão e Avaliação Orçamental (NGA)
- **Departamento de Organização e Gestão dos Estabelecimentos de Ensino Básico e Secundário (DOGEEBS)**
 - Núcleo de Projetos e Qualidade (NPeQ)
- **Departamento do Orçamento do Ensino Superior e da Ciência (DOESC)**
 - Núcleo de Planeamento e Monitorização Orçamental da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (NPMO)
- **Departamento de Sistemas e Tecnologias de Informação (DSTI)**
- **Departamento de Administração Geral e Contratação Pública (DAGCP)**
 - Núcleo de Contratação Pública (NCP)
 - Unidade de Administração Geral (UAG)
- **Departamento de Gestão e Recursos Humanos (DGRH)**
 - Núcleo de Recursos Humanos (NRH)

- Núcleo de desenvolvimento do Capital Humano (NDCH)
- Núcleo de Gestão do Orçamento de Funcionamento (NGOF)



No presente documento não se encontram refletidas as alterações evidenciadas na Portaria n.º 310/2022, de 28 de dezembro, que procedeu à primeira alteração à Portaria n.º 255/2015, de 20 de agosto, que aprova os Estatutos do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P., IGeFE, I. P., tendo em vista adequar para responder, designadamente, aos desafios que resultam da execução do Plano de Recuperação e Resiliência ou da Estratégia para a Inovação e Modernização do Estado e da Administração Pública 2020 -2023, bem como do Plano de Ação para a Transição Digital de Portugal.

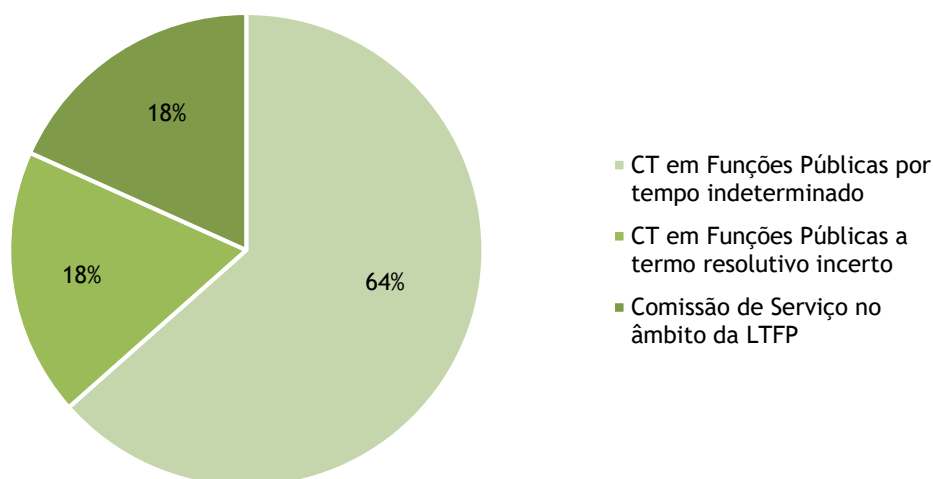
RESUMO DOS PRINCIPAIS INDICADORES EM 2022

104 Trabalhadores	Média de idades: 50 anos
Leque etário: 2,79	Taxa de envelhecimento: 40%
Taxa de feminização: 75%	Índice de tecnicidade: 84%
Taxa de absentismo: 14,2%	Taxa de emprego jovem: 11,5%
Leque salarial ilíquido: 8	Taxa de participação em ações de formação: 60%
Rácio de trabalhadores por dirigente: 18,3%	Taxa de trabalhadores portadores de deficiência: 7,7%
Taxa de admissões: 21,2%	Taxa de saídas: 11,5%

1. RECURSOS HUMANOS

1.1. Caracterização dos Efetivos

Gráfico 1 - Distribuição de trabalhadores segundo a modalidade de vinculação (em %)



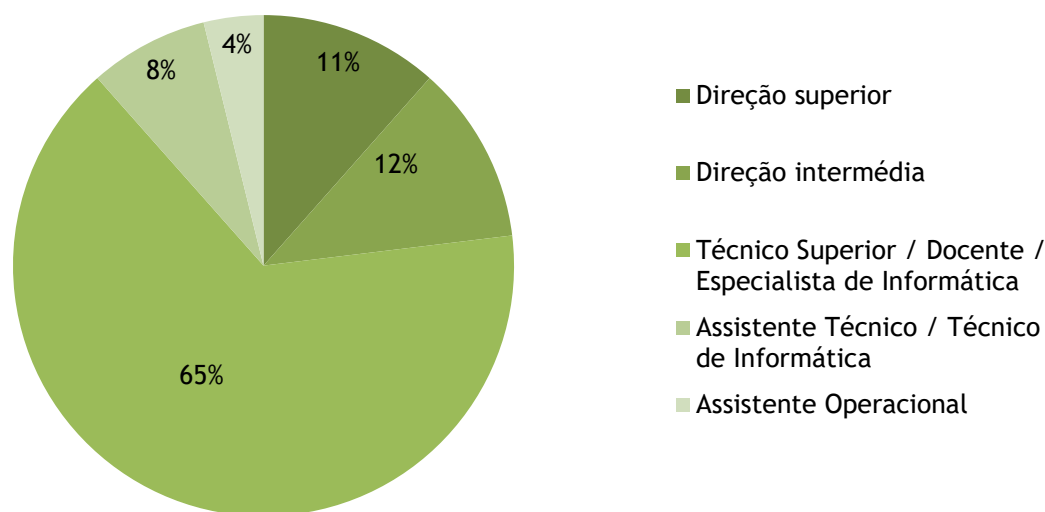
Fonte: IGeFE, I.P., Balanço Social - 2022

A 31 de dezembro de 2022, o total de efetivos no IGeFE, I.P. era de 104 trabalhadores, em que:

- Três compõem o Conselho Diretivo do IGeFE, I.P.;
- Sessenta e sete são titulares de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (64%);
- Dezanove são titulares de um contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto (18%);
- Quatro têm nomeação definitiva; e
- Onze encontram-se em comissão de serviço no âmbito da LTFP.

Os trabalhadores que se encontram a exercer funções noutros organismos não foram considerados.

Gráfico 2 - Trabalhadores por cargo/carreira (em %)

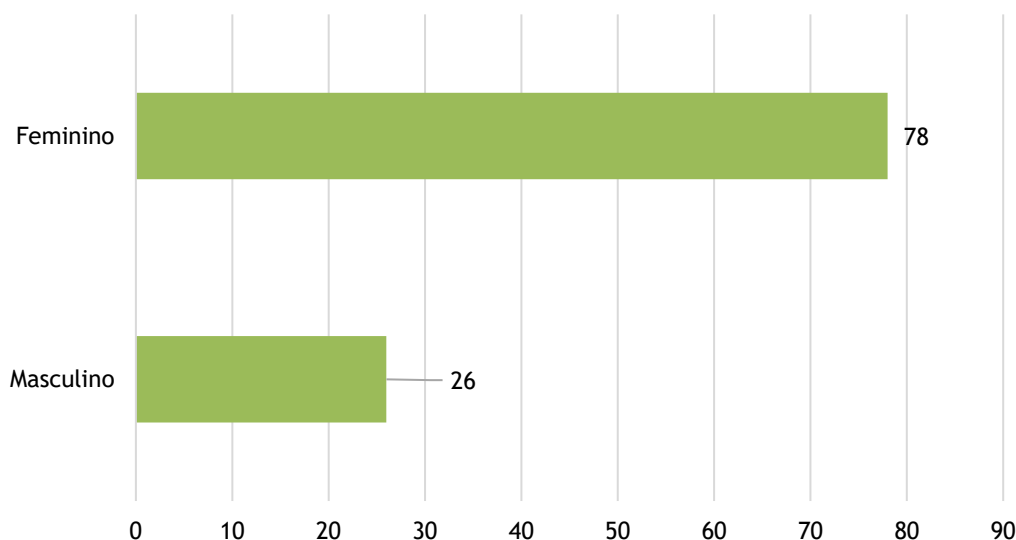


Fonte: IGeFE, I.P., Balanço Social - 2022

Tal como o gráfico 2 ilustra, a carreira com maior representatividade no IGeFE, I.P., é a carreira caracterizada com grau de complexidade funcional 3, onde identificamos a carreira geral de técnico superior, e as carreiras especiais de docente (exerce funções equiparadas a técnico superior) e especialista de informática, representando 65% dos trabalhadores, devido às funções de natureza técnica e ao grau de complexidade elevado, desta carreira, o seu conteúdo funcional é primordial para a prossecução das competências do IGeFE, I.P.. Comparando o ano de 2021 com 2022, verificamos que houve um aumento de 5% na carreira geral de técnico superior. A carreira de complexidade funcional 2, como a carreira geral de assistente técnico e a carreira especial de técnico de informático, apresenta uma representatividade de 8%, obtendo um decréscimo face ao ano anterior. Em termos de indicadores gerais verifica-se que os dirigentes correspondem a 12% dos trabalhadores.

No que toca ao índice de tecnicidade (que procura medir o relevo dos trabalhadores dotados de habilitações técnicas no universo de efetivos) regista uma percentagem de 84.

Gráfico 3 - Trabalhadores por género

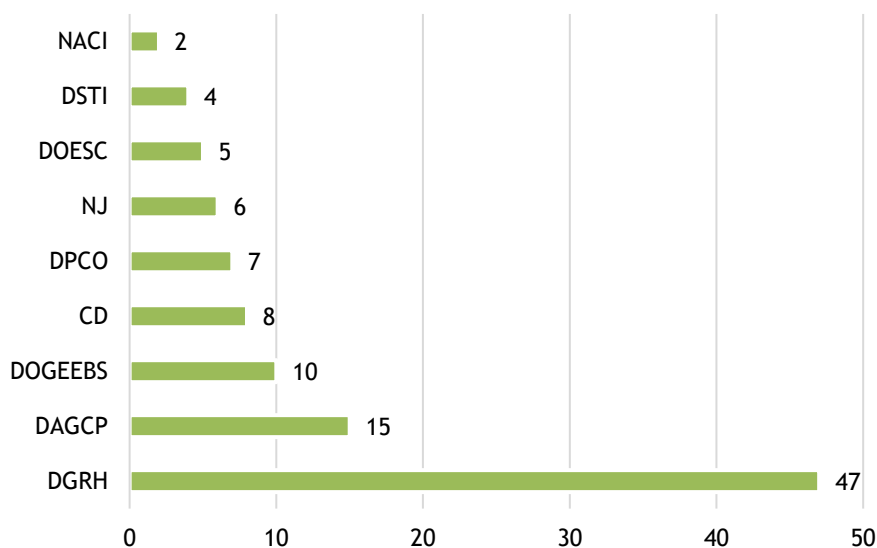


Fonte: IGeFE, I.P., Balanço Social - 2022

No universo dos trabalhadores do IGeFE, I.P., verifica-se uma predominância de trabalhadoras do género feminino em 75% e apenas 25% dos trabalhadores são do género masculino (taxa de feminização de 75%). Na ocupação dos cargos de dirigentes intermédios existe uma clara primazia de mulheres, bem como na carreira de técnico superior.

No gráfico seguinte pode verificar-se a distribuição de efetivos pelos vários Departamentos/Núcleos, em que o Departamento de Gestão e de Recursos Humanos (DGRH) se destaca pelo maior número de trabalhadores (47), uma vez que é um Departamento composto por três Núcleos.

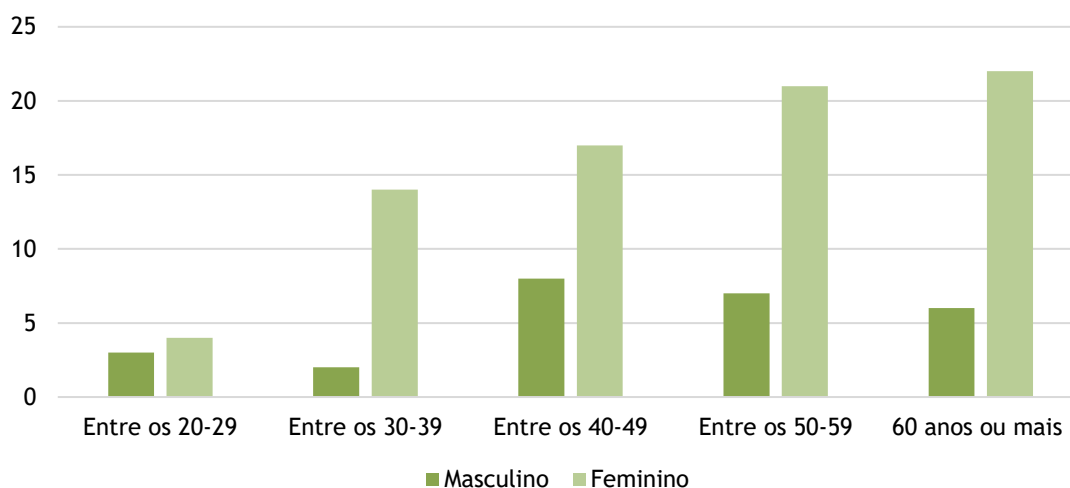
Gráfico 4 - Distribuição de Trabalhadores por Departamento/Núcleo



Fonte: IGeFE, I.P., Balanço Social - 2022

1.2. Estrutura Etária

Gráfico 5 - Trabalhadores por estrutura etária



Fonte: IGeFE, I.P., Balanço Social - 2022

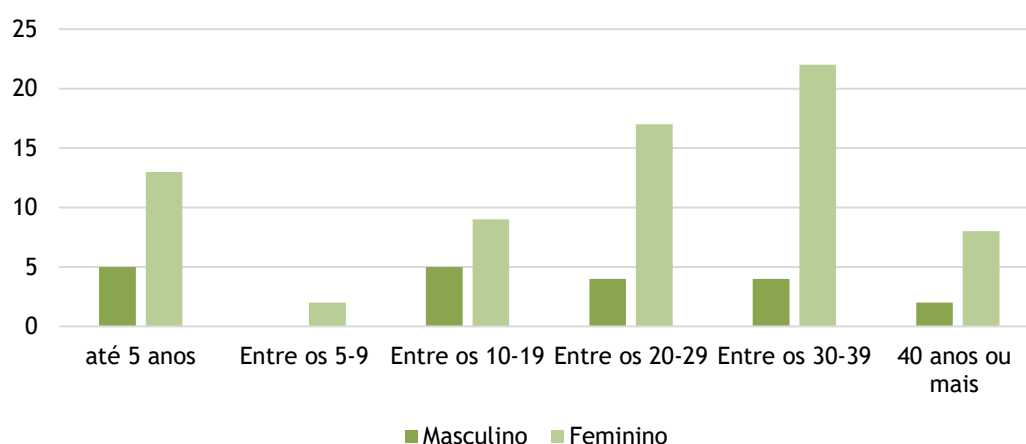
Da análise do gráfico 5, pode concluir-se que os escalões etários cujo intervalo se situa entre os 50 e os 59 anos e os 60 anos ou mais são os que registam a maior percentagem de trabalhadores (27%), seguido do escalão entre os 40 e os 49 anos de idade que regista 24% dos trabalhadores. O escalão etário menos

representativo é o dos trabalhadores mais jovens (entre os 20 e os 29 anos) com 7%. A idade média dos efetivos em 2022 é de 50 anos.

Em relação ao período homólogo verifica-se uma diminuição das faixas etárias mais avançadas. O recrutamento de trabalhadores no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), pela sua especificidade, aumentou o número de trabalhadores mais jovens, nomeadamente na faixa etária dos 20 aos 29 anos.

1.3. Antiguidade na Administração Pública

Gráfico 6 - Antiguidade na Administração Pública



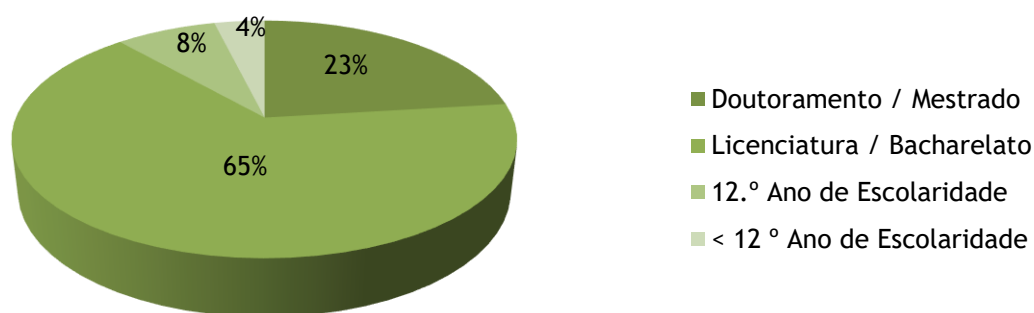
Fonte: IGeFE, I.P., Balanço Social - 2022

Na análise ao nível da Antiguidade na Administração Pública aos trabalhadores do IGeFE, I.P. verifica-se maior destaque na faixa compreendida entre os 30 e os 39 anos, seguida da faixa entre os 20 e os 29 anos, havendo na coluna do género feminino uma maior predominância em relação ao género masculino. Face ao ano de 2021, houve um aumento na faixa etária até aos 5 anos, tanto no género masculino como no género feminino. Este aumento é devido a uma solução inovadora que se consubstanciou na autonomização e regulamentação da tramitação do recrutamento centralizado para satisfação de necessidades de um conjunto de empregadores públicos. O procedimento de recrutamento centralizado, promovido pela DGAEP, visou, por um lado, agilizar e

desburocratizar a tramitação do procedimento concursal de recrutamento e, por outro lado, o rejuvenescimento e o suprimento das necessidades da Administração Pública e corresponder às legítimas expectativas dos candidatos, o que nos permitiu receber novos trabalhadores no ano de 2021, bem como ao Procedimento concursal comum para a contratação excecional de dez (10) trabalhadores, no âmbito do PRR em 2022, conforme referido em momento anterior.

1.4. Nível de Escolaridade

Gráfico 7 - Trabalhadores por nível de escolaridade (em %)



Fonte: IGeFE, I.P., Balanço Social - 2022

Na análise ao nível de escolaridade dos trabalhadores do IGeFE, I.P. apura-se que o grau académico de maior destaque é o grau de licenciatura/bacharelato. Para o efeito, são licenciados 65% dos trabalhadores. Sendo a percentagem dos trabalhadores com a formação ao nível do mestrado ou de doutoramento de 23%.

Na análise do gráfico 7 importa realizar a comparação com o período homólogo de 2021. Verifica-se um aumento na percentagem de licenciados de cerca de 5% e um decréscimo na percentagem de doutorados/mestres em 2%, em relação ao mesmo período.

1.5. Trabalhadores portadores de deficiência

Através do quadro 1 verifica-se o número de trabalhadores por género com uma incapacidade igual ou superior a 60%.

Quadro 1 - Trabalhadores portadores de Deficiência

	Homens	Mulheres	Total
Portadores de Deficiência	4	4	8

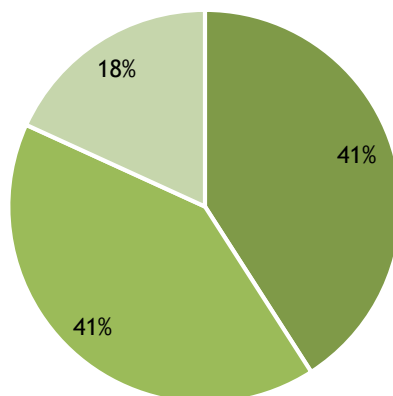
Fonte: IGeFE, I.P., Balanço Social - 2022

2. COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL

2.1. Admissões

Gráfico 8 - Caracterização segundo o tipo de entrada (em %)

■ Procedimento Concursal ■ Mobilidade ■ Comissão de Serviço

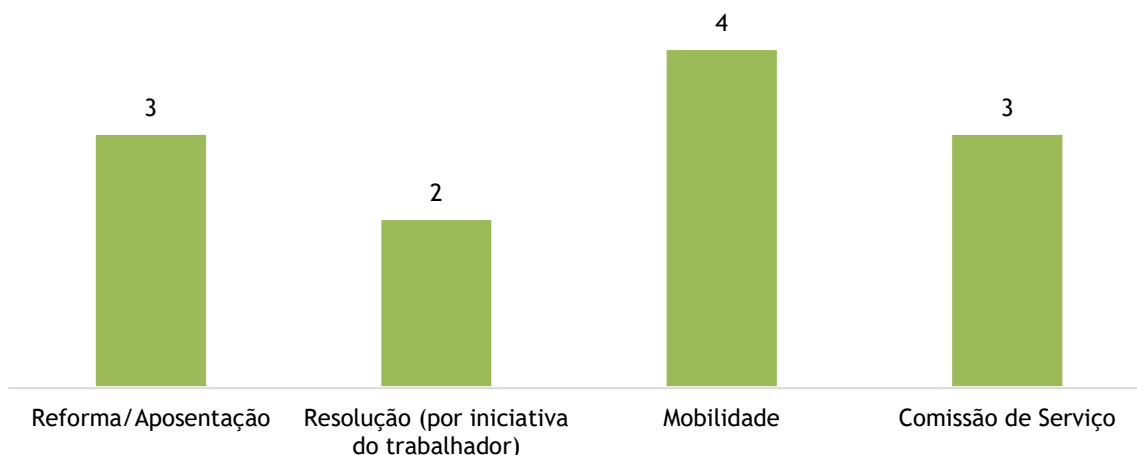


Fonte: IGeFE, I.P., Balanço Social - 2022

Entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2022 foram admitidos 22 novos trabalhadores no IGeFE, I.P., sendo que ocorreram 9 admissões através de procedimento concursal (41%), 9 através de mobilidade (41%) e 4 por comissão de serviço (18%). Estas admissões verificaram-se no grupo de pessoal de técnico superior e dirigentes.

2.2. Saídas

Gráfico 9 - Caracterização segundo o tipo de saída



Fonte: IGeFE, I.P., Balanço Social - 2022

Entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2022 registaram-se 12 saídas do IGeFE, I.P. em que 4 ocorreram por mobilidade, 3 por reforma/aposentação, 3 por comissão de serviço e 2 por resolução (por iniciativa do trabalhador).

2.3. Situação Organizacional

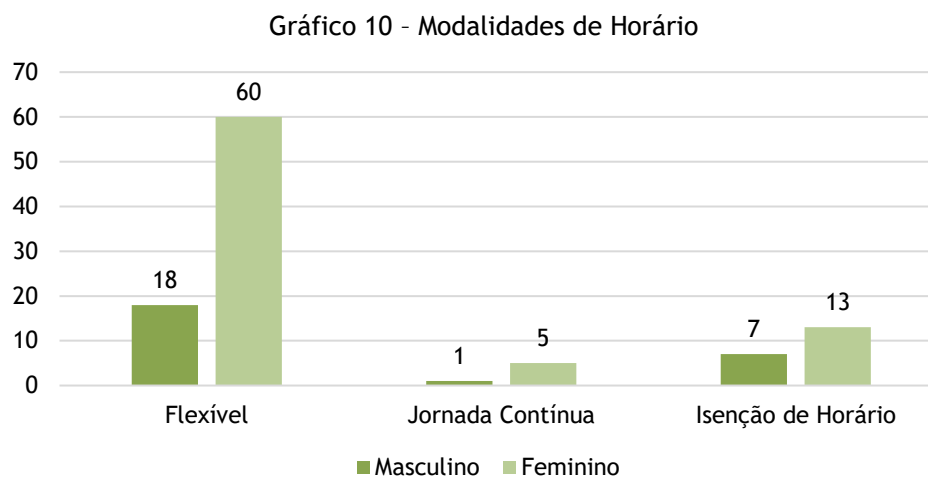
Quadro 2 - Número de postos planeados e ocupados

Carreira	Nº de Postos Planeados	Nº de Efetivos
Dirigentes - Direção superior	3	3
Dirigentes - Direção intermédia e chefes de equipa	16	16
Técnicos superiores (inclui Docentes e Especialistas de informática)	110	69
Assistentes técnicos (inclui Técnicos de informática)	26	15
Assistentes operacionais	1	1
TOTAL	156	104

Fonte: IGeFE, I.P., Balanço Social - 2022

Ao verificar o quadro 2, constata-se que existem 52 postos de trabalho por ocupar, com maior destaque na carreira de técnico superior, sendo um total de 156 postos planeados.

2.4. Modalidades de Horário

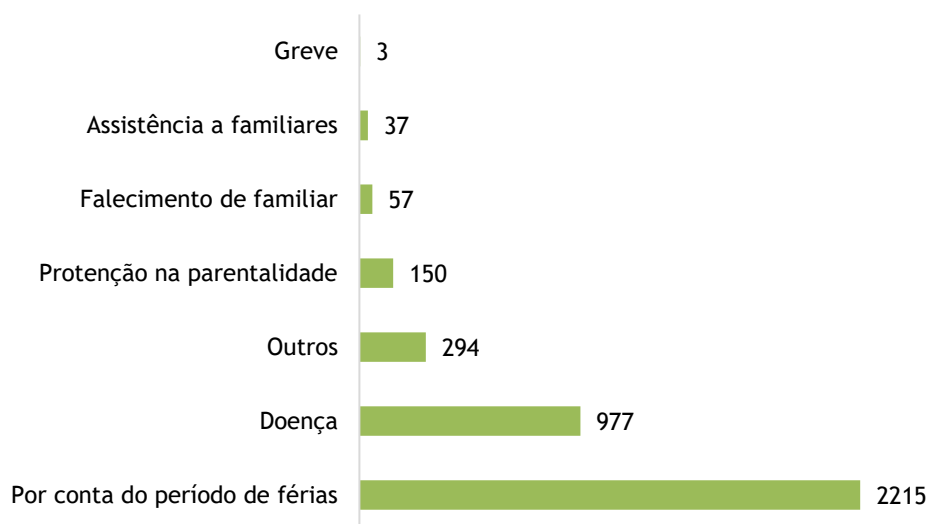


Fonte: IGeFE, I.P., Balanço Social - 2022

A modalidade de horário com maior expressão no IGeFE, I.P. é o horário flexível, de 35 horas semanais, com plataformas fixas das 10h30 às 12h30 e das 14h30 às 16h30, sendo que 75% dos trabalhadores desempenhou funções nesse regime. Seguidamente, evidenciou-se a modalidade de horário de isenção de horário (19%), atribuída aos trabalhadores que ocupam cargos de dirigente, bem como cargos de apoio ao Conselho Diretivo (motorista) e, por fim, a modalidade de jornada contínua (6%) onde o período normal de trabalho corresponde a 30 horas semanais. Todos os trabalhadores que requereram esta modalidade de horário receberam parecer favorável, sendo na totalidade no âmbito da parentalidade, de modo a possibilitar o acompanhamento a filhos até à idade de 12 anos.

2.5. Ausências ao trabalho

Gráfico 11 - Ausências ao Trabalho



Fonte: IGeFE, I.P., Balanço Social - 2022

No ano de 2022, as ausências traduziram-se num total de 3733 dias de ausência. A média de faltas ao trabalho dos 104 efetivos foi de 35 dias, tendo destaque a ausência por motivo de gozo de férias. A taxa de absentismo situa-se nos 14,2%.

2.6. Horas não trabalhadas por motivo de greve

Quadro 3 - Greve e horas não trabalhadas

Greve	Nº de trabalhadores	Horas não trabalhadas
	3	21

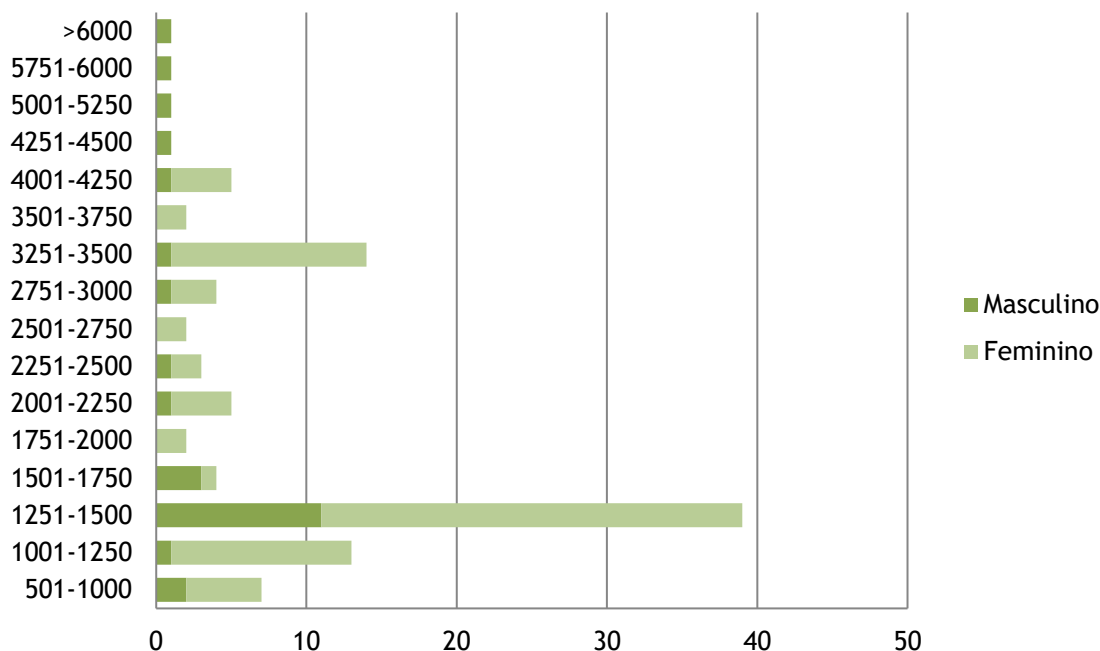
Fonte: IGeFE, I.P., Balanço Social - 2022

Conforme discriminado no quadro 2, existiram 3 trabalhadores que aderiram à greve da administração pública ocorrida no dia 18 de novembro, perfazendo um total de 21 horas não trabalhadas.

3. ENCARGOS COM PESSOAL

3.1. Estrutura remuneratória

Gráfico 12 - Estrutura remuneratória



Fonte: IGeFE, I.P., Balanço Social - 2022

Quanto à estrutura remuneratória líquida do IGeFE, I.P., segundo o gráfico 12, verifica-se que é no escalão entre os 1251€ e os 1500€, de vencimento líquido mensal que se situa a maioria dos trabalhadores. Esta questão está relacionada com o facto da carreira de Técnico Superior ser a carreira preponderante no IGeFE, I.P.. Pese embora tenha existido uma atualização da base remuneratória da Administração Pública, bem como um aumento da retribuição mínima mensal garantida, na tentativa de aproximação entre os níveis remuneratórios das carreiras, reiterando o reforço da dignidade dos salários e do progresso social.

Verifica-se ainda, após a análise do gráfico de barras horizontais, que mais uma vez a incidência de percentagem de mulheres é superior em quase todos os escalões remuneratórios, à exceção do escalão remuneratório superior a 4001€. Podemos também verificar que os trabalhadores que auferem um vencimento líquido mensal inferior a 1000€, quase não tem expressividade.

O leque salarial líquido em 2022 situa-se em 8, o que significa que o salário mais elevado é oito vezes superior ao salário mais baixo determinado pelo rácio entre a remuneração máxima líquida com despesas de representação.

3.2. Total de Encargos

Gráfico 13 - Total de encargos com pessoal



Fonte: IGeFE, I.P., Balanço Social - 2022

No que diz respeito aos encargos com pessoal, verifica-se através do gráfico 13 que, no total, foram gastos 2 800 933,98€, em que 2 433 513,86€ dizem respeito à remuneração base.

4. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

No decorrer do ano de 2022 não ocorreu nenhum acidente de trabalho e efetuaram-se um total de 69 exames médicos, sendo que 22 foram exames de admissão, 41 exames periódicos e 6 exames ocasionais e complementares.

5. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

5.1. Ações de formação e participações

Quadro 4 - Número de participações em ações de formação

	Participações Internas	Participações Externas
Menos de 30 horas	60	233
De 30 a 59 horas	6	16
De 60 a 119 horas	0	1
120 horas ou mais	0	5
Total	66	255

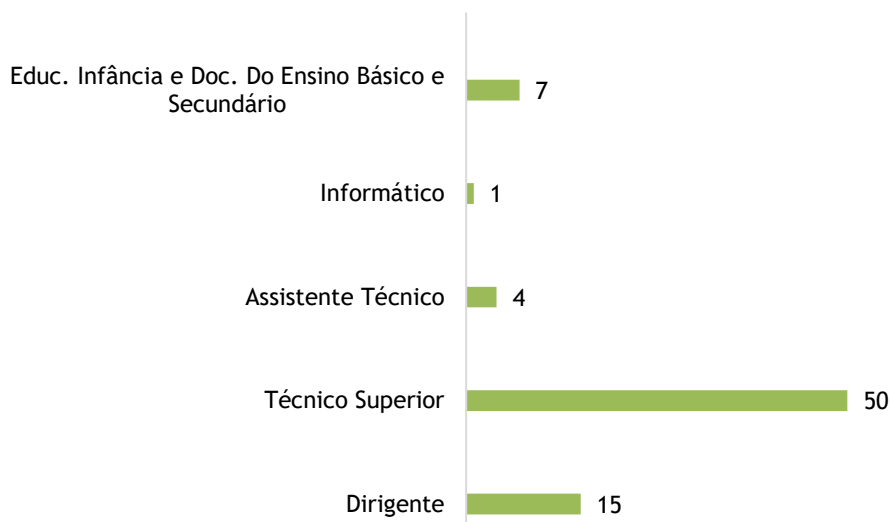
Fonte: IGeFE, I.P., Balanço Social - 2022

No ano de 2022, foram realizadas 11 ações de formação internas, nomeadamente ações decorrentes do processo de acolhimento e integração de novos trabalhadores e ao nível do programa de gestão documental e do sistema de gestão da qualidade. Adicionalmente, realizaram-se 73 ações de formação externas, tendo a maioria sido dinamizadas pelo INA, que promoveu edições gratuitas dos cursos sobre capacitação digital, ao abrigo do PRR e pela empresa Significado - Consultoria, Formação e Informática Lda., em que mantivemos o protocolo de cooperação, no âmbito da formação cofinanciada. Através da análise do quadro 4, observa-se que foi nas formações externas, com a duração de menos de 30 horas, que mais participações existiram por parte dos trabalhadores do IGeFE, I.P. contabilizando 233. Por sua vez, nas formações internas, destaca-se também a duração de menos de 30 horas, com 60 participantes.

No total, 60% dos trabalhadores participaram em ações de formação. Este resultado permitirá que, no próximo biénio, se promova um planeamento mais detalhado e fundamentado considerando o levantamento das necessidades a efetuar, de forma a garantir a participação de todos.

5.2. Participantes em Ações de formação

Gráfico 14 - Número de participantes em ações de formação por cargo/carreira



Fonte: IGeFE, I.P., Balanço Social - 2022

Em 2022, totalizaram-se 77 participações em ações de formação. Através do gráfico 14 verifica-se que a carreira de técnico superior regista o maior volume de participantes (50), seguindo-se os dirigentes (15).

5.3. Horas despendidas em formação

Quadro 5 - Total de horas despendidas

	Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Informático	Educ. Infância e Doc. do Ensino Básico e Secundário
Total de horas despendidas	483h30m	3731h	72h30m	28h	619h

Fonte: IGeFE, I.P., Balanço Social - 2022

No total, em 2022, foram despendidas 4934 horas em formação.

5.4. Encargos com formação

Em 2022 o custo total da formação profissional foi de 11 230,00€, dado que os trabalhadores em funções públicas integrados na carreira geral de técnico superior que iniciaram funções no IGeFE, I.P. no âmbito do procedimento de recrutamento centralizado, tiveram de realizar uma ação de formação inicial obrigatória, denominada Programa de Capacitação Avançada para o Início de Funções na Carreira de Técnico Superior (CAT - Formação Inicial). A mencionada formação tem como objetivo proporcionar a formação inicial obrigatória que assegure elevados níveis de qualificação em domínios transversais a toda a Administração Pública e em domínios especializados para diferentes perfis profissionais (Portaria 231/2019, de 23 de julho, com a redação dada pela Portaria n.º 107/2022, de 8 de março).

6. ANEXO A - Quadros do Balanço Social

<h1>BALANÇO SOCIAL</h1> <p>Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro</p> <h2>2022</h2>	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE	
Código SIOE:	875792882
Ministério:	da Educação
Serviço / Entidade:	Instituto de Gestão Financeira da Educação I.P.
NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)	
Em 1 de Janeiro de 2022	91
Em 31 de Dezembro de 2022	104
<p>Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2022, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2022 na folha "Critério"</p>	
<p><i>Contacto(s) do(s) responsável(e)is pelo preenchimento</i></p>	
Nome	Maria de Lourdes Gomes Ribeiro Curto
	Diretora do Departamento de Gestão e de Recursos Humanos
Tel:	213949228
E-mail:	vencimentos@igefe.mec.pt
Data	31.03.2023

Notas Explicativas:

Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2022 deverá ser indicado o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2022.

Por exemplo: caso de uma entidade que resulta da fusão de 2 entidades, em que a nova entidade iniciou o seu funcionamento a 1 de junho 2022:

Deverá registar os dados da entidade nova referente ao período de 1 junho a 31 dezembro, especificando em baixo na descrição da entidade a data de início da nova entidade e o número de trabalhadores em exercício de funções nessa data, em substituição do n.º de trabalhadores a 1 de janeiro 2022 na folha de identificação.

Caso este critério não seja aplicável para algum dos quadros, deverá também ser descrita neste campo de descrição o critério adotado.

Critério adotado (descrição da entidade):

BALANÇO SOCIAL 2022

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano](#)

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		CT no âmbito do Código de Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código de Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																								0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															1									1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)															2									2	0	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)															2	4								2	4	6
Dirigente intermédio de 2º grau a)															1	9								1	9	10
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																								0	0	0
Técnico Superior										11	31			3	7									14	38	52
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo										1	13													1	13	14
Assistente operacional, operário, auxiliar										1														1	0	1
Aprendizes e praticantes																								0	0	0
Informático										1	1													1	1	2
Magistrado																								0	0	0
Diplomata																								0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																								0	0	0
Pessoal de Inspeção																								0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																								0	0	0
Docente Ensino Universitário																								0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																								0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário										3	13													3	13	16
Médico																								0	0	0
Enfermeiro																								0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																								0	0	0
Técnico Superior de Saúde																								0	0	0
Chefe Tributária																								0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																								0	0	0
Pessoal Aduaneiro																								0	0	0
Conservador e Notário																								0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																								0	0	0
Oficial de Justiça																								0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																								0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																								0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																								0	0	0
Polícia Judiciária																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																								0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																								0	0	0
Guarda Prisional																								0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																								0	0	0
Bombeiro																								0	0	0
Polícia Municipal																								0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17	58	0	0	3	7	6	13	0	0	0	0	0	0	26	78	104

Previdões de Serviços	M	F	Total
Tarifa			0
Avanço			0
Total	0	0	0

NOTAS:
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
 b) Protes das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																	1									1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)											1				1											2	0	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)															1	1			1	2			1			2	4	6
Dirigente intermédio de 2º grau a)										2		2	1	1	2		1						1			1	9	10
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																										0	0	0
Técnico Superior			1	3	2	1	1	7	1	5	2	2	2	9	2	1	6	2	3	1	1					14	38	52
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo														1	2	1	3			4		3				1	13	14
Assistente operacional, operário, auxiliar																			1							1	0	1
Aprendizes e praticantes																										0	0	0
Informático													1	1												1	1	2
Magistrado																										0	0	0
Diplomata																										0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																										0	0	0
Pessoal de Inspeção																										0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																										0	0	0
Docente Ensino Universitário																										0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																										0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário														1	1	4	1	1	1	5		2				3	13	16
Médico																										0	0	0
Enfermeiro																										0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																										0	0	0
Técnico Superior de Saúde																										0	0	0
Chefe Tributária																										0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																										0	0	0
Pessoal Aduaneiro																										0	0	0
Conservador e Notário																										0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																										0	0	0
Oficial de Justiça																										0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																										0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																										0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																										0	0	0
Policia Judiciária																										0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																										0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																										0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																										0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																										0	0	0
Guarda Prisional																										0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																										0	0	0
Bombeiro																										0	0	0
Policia Municipal																										0	0	0
Total	0	0	1	3	2	1	1	7	1	7	3	4	5	13	3	10	4	11	5	14	1	8	0	0	26	76	104	

Prestações de Serviços	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M
Tarefa																										0	0	0
Avença																										0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

- Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													1						1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)	1								1										2	0	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)										1	1			1	1	1		1	2	4	6
Dirigente intermédio de 2º grau a)						2	1	4		1				2					1	9	10
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																			0	0	0
Técnico Superior	8	21		2	2	2	2	3	1	1	1	3		3		1		2	14	38	52
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						1				1		3	1	5		2		1	1	13	14
Assistente operacional, operário, auxiliar															1				1	0	1
Aprendizes e praticantes																			0	0	0
Informático										1	1								1	1	2
Magistrado																			0	0	0
Diplomata																			0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	0
Pessoal de Inspeção																			0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Docente Ensino Universitário																			0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário									1	2		3		2	1	2	1	4	3	13	16
Médico																			0	0	0
Enfermeiro																			0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	0
Técnico Superior de Saúde																			0	0	0
Chefia Tributária																			0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	0
Polícia Judiciária																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0
Guarda Prisional																			0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0
Bombeiro																			0	0	0
Polícia Municipal																			0	0	0
Total	9	21	0	2	2	5	3	7	3	7	3	9	2	13	3	6	1	8	26	78	104

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0
Dirigente superior de 1º grau a)																				1		1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)															2							2	0	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)															1	3	1	1				2	4	6
Dirigente intermédio de 2º grau a)														1	1	8						1	9	10
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																						0	0	0
Técnico Superior														1	11	28	3	9				14	38	52
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									4	1	9											1	13	14
Assistente operacional, operário, auxiliar					1																	1	0	1
Aprendizes e praticantes																						0	0	0
Informático											1							1				1	1	2
Magistrado																						0	0	0
Diplomata																						0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																						0	0	0
Pessoal de Inspeção																						0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																						0	0	0
Docente Ensino Universitário																						0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																						0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário														2	2	7	1	4				3	13	16
Médico																						0	0	0
Enfermeiro																						0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																						0	0	0
Técnico Superior de Saúde																						0	0	0
Chefia Tributária																						0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																						0	0	0
Pessoal Aduaneiro																						0	0	0
Conservador e Notário																						0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																						0	0	0
Oficial de Justiça																						0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																						0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																						0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																						0	0	0
Polícia Judiciária																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																						0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																						0	0	0
Guarda Prisional																						0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																						0	0	0
Bombeiro																						0	0	0
Polícia Municipal																						0	0	0
Total	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	4	2	9	0	4	17	46	5	15	1	0	26	78	104

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefa																						0	0	0
Avença																						0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																											0	0	0
Dirigente Intermédio de 1º grau a)																											0	0	0
Dirigente Intermédio de 2º grau a)																							1				0	1	1
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0	0	0
Técnico Superior					1				1					1	1							1					3	2	5
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																		1									1	0	1
Assistente operacional, operário, auxiliar																											0	0	0
Aprendizes e praticantes																											0	0	0
Informático																											0	0	0
Magistrado																											0	0	0
Diplomata																											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0	0	0
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Docente Ensino Universitário																											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																	1										0	1	1
Médico																											0	0	0
Enfermeiro																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0
Técnico Superior de Saúde																											0	0	0
Chefia Tributária																											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0
Conservador e Notário																											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0
Oficial de Justiça																											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																											0	0	0
Polícia Judiciária																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	0
Guarda Prisional																											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	0
Bombeiro																											0	0	0
Polícia Municipal																											0	0	0
Total	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	1	1	1	1	0	0	0	1	1	0	0	0	4	4	8	

Prestações de Serviços	menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Tarefa																												0
Avença																											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:
 Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos													0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)									1				1	0	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)										1			0	1	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)										2			0	2	2
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)													0	0	0
Técnico Superior	3	6			1	3							4	9	13
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo													0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar						2							0	2	2
Aprendizes e praticantes													0	0	0
Informático													0	0	0
Magistrado													0	0	0
Diplomata													0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência													0	0	0
Pessoal de Inspeção													0	0	0
Pessoal de Investigação Científica													0	0	0
Docente Ensino Universitário													0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico													0	0	0
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário					2	1							2	1	3
Médico													0	0	0
Enfermeiro													0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica													0	0	0
Técnico Superior de Saúde													0	0	0
Chefia Tributária													0	0	0
Pessoal de Administração Tributária													0	0	0
Pessoal Aduaneiro													0	0	0
Conservador e Notário													0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado													0	0	0
Oficial de Justiça													0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)													0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)													0	0	0
Forças Armadas - Praça b)													0	0	0
Polícia Judiciária													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda													0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras													0	0	0
Guarda Prisional													0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)													0	0	0
Bombeiro													0	0	0
Polícia Municipal													0	0	0
Total	3	6	0	0	3	6	0	0	1	3	0	0	7	15	22

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	Prestações de Serviços		Total
	M	F	
Tarefa	0	0	0
Avença	0	0	0
Total	0	0	0

Notas:
 Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro inclusive;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
 b) Posição das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsa		Mobilidade		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total						
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F							
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0	0			
Dirigente superior de 1º grau a)																								0	0	0					
Dirigente superior de 2º grau a)																					1			0	1	1					
Dirigente intermédio de 1º grau a)																					1			0	1	1					
Dirigente intermédio de 2º grau a)																					1			0	1	1					
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																								0	0	0					
Técnico Superior																									0	0	0				
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																									0	0	0				
Assistente operacional, operário, auxiliar																									0	0	0				
Aprendizes e praticantes																									0	0	0				
Informático																									0	0	0				
Magistrado																									0	0	0				
Diplomata																									0	0	0				
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0	0				
Pessoal de Inspeção																									0	0	0				
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0				
Docente Ensino Universitário																									0	0	0				
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	0				
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0	0				
Médico																									0	0	0				
Enfermeiro																									0	0	0				
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0	0				
Técnico Superior de Saúde																									0	0	0				
Chefia Tributária																									0	0	0				
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	0				
Pessoal Aduaneiro																									0	0	0				
Conservador e Notário																									0	0	0				
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	0				
Oficial de Justiça																									0	0	0				
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	0				
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0	0				
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	0				
Polícia Judiciária																									0	0	0				
Polícia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	0				
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									0	0	0				
Polícia de Segurança Pública - Agente																									0	0	0				
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	0				
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	0				
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	0				
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0	0				
Guarda Prisional																									0	0	0				
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0	0				
Bombeiro																									0	0	0				
Polícia Municipal																									0	0	0				
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	3	3

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8.º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Rescisão (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Desistência (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Cedência		Outras situações		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																														0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																														0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																														0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																														0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																														0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																														0	0	0
Técnico Superior																														0	5	5
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																														0	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar																														0	0	0
Aprendizes e praticantes																														0	0	0
Informático																														0	0	0
Magistrado																														0	0	0
Diplomata																														0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																														0	0	0
Pessoal de Inspeção																														0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																														0	0	0
Docente Ensino Universitário																														0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																														0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																														1	2	3
Médico																														0	0	0
Enfermeiro																														0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																														0	0	0
Técnico Superior de Saúde																														0	0	0
Chefe Tributária																														0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																														0	0	0
Pessoal Aduaneiro																														0	0	0
Conservador e Notário																														0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																														0	0	0
Oficial de Justiça																														0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																														0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																														0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																														0	0	0
Polícia Judiciária																														0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																														0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																														0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																														0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																														0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																														0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																														0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																														0	0	0
Guarda Prisional																														0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																														0	0	0
Bombeiro																														0	0	0
Polícia Municipal																														0	0	0
Total	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	0	0	0	1	8	9

NOTAS:
 Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior						0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						0
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	0	0	0	0	0	0

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)												0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)	1											1	0	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)				1								0	1	1
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0	0	0
Técnico Superior										1	1	1	1	2
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo												0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar												0	0	0
Aprendizes e praticantes												0	0	0
Informático												0	0	0
Magistrado												0	0	0
Diplomata												0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0	0	0
Pessoal de Inspeção												0	0	0
Pessoal de Investigação Científica												0	0	0
Docente Ensino Universitário												0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico												0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			1	4								1	4	5
Médico												0	0	0
Enfermeiro												0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0	0	0
Técnico Superior de Saúde												0	0	0
Chefia Tributária												0	0	0
Pessoal de Administração Tributária												0	0	0
Pessoal Aduaneiro												0	0	0
Conservador e Notário												0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado												0	0	0
Oficial de Justiça												0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)												0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)												0	0	0
Forças Armadas - Praça b)												0	0	0
Polícia Judiciária												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0	0	0
Guarda Prisional												0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)												0	0	0
Bombeiro												0	0	0
Polícia Municipal												0	0	0
Total	1	0	1	5	0	0	0	0	1	1	3	6	9	

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156.º, 157.º e 158.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro!

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Invenção de horário		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)														1	1	0	1	
Dirigente superior de 2º grau a)														2	2	0	2	
Dirigente intermédio de 1º grau a)														2	4	2	4	6
Dirigente intermédio de 2º grau a)														1	9	1	9	10
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																	0	0
Técnico Superior			13	34			1	4							14	38	52	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			1	13											1	13	14	
Assistente operacional, operário, auxiliar														1	1	0	1	
Aprendizes e praticantes															0	0	0	
Informático			1	1											1	1	2	
Magistrado															0	0	0	
Diplomata															0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0	
Pessoal de Inspeção															0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0	
Docente Ensino Universitário															0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			3	12				1							3	13	16	
Médico															0	0	0	
Enfermeiro															0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0	
Técnico Superior de Saúde															0	0	0	
Chefia Tributária															0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0	
Pessoal Aduaneiro															0	0	0	
Conservador e Notário															0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0	
Oficial de Justiça															0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0	
Polícia Judiciária															0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0	
Guarda Prisional															0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0	
Bombeiro															0	0	0	
Polícia Municipal															0	0	0	
Total	0	0	18	60	0	0	1	5	0	0	0	0	7	13	26	78	104	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

1) Artigo 110.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho

2) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei n.º 84/2015, de 7 de Agosto)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo						PNT inferior ao praticado a tempo completo														TOTAL										
							Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		M	F	Total						
	células abertas para indicar nº horas/semana						células abertas para indicar nº horas/semana																								
	35 horas		40 horas		42 horas		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	1																												1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)	2																												2	0	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)	2	4																											2	4	6
Dirigente intermédio de 2º grau a)	1	9																											1	9	10
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																													0	0	0
Técnico Superior	14	38																											14	38	52
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1	13																											1	13	14
Assistente operacional, operário, auxiliar	1																												1	0	1
Aprendizes e praticantes																													0	0	0
Informático	1	1																											1	1	2
Magistrado																													0	0	0
Diplomata																													0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																													0	0	0
Pessoal de Inspeção																													0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																													0	0	0
Docente Ensino Universitário																													0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																													0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	3	13																											3	13	16
Médico																													0	0	0
Enfermeiro																													0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													0	0	0
Técnico Superior de Saúde																													0	0	0
Chefe Tributária																													0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																													0	0	0
Pessoal Aduaneiro																													0	0	0
Conservador e Notário																													0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																													0	0	0
Oficial de Justiça																													0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																													0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																													0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																													0	0	0
Polícia Judiciária																													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																													0	0	0
Guarda Prisional																													0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																													0	0	0
Bombeiro																													0	0	0
Polícia Municipal																													0	0	0
Total	26	78	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	26	78	104	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam;

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;

(*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve estar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior												0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo												0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	770:30											770:30	0:00	770:30
Aprendizes e praticantes												0:00	0:00	0:00
Informático	684:00				61:00							745:00	0:00	745:00
Magistrado												0:00	0:00	0:00
Diplomata												0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico												0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												0:00	0:00	0:00
Médico												0:00	0:00	0:00
Enfermeiro												0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde												0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro												0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário												0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado												0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)												0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional												0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)												0:00	0:00	0:00
Bombeiro												0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal												0:00	0:00	0:00
Total	1454:30	0:00	0:00	0:00	61:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	1515:30	0:00	1515:30

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e noturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efetuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Proteção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 1º grau a)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	26,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0	0,0	29,0	0,0	29,0	
Dirigente superior de 2º grau a)	0,0	0,0	0,0	0,0	5,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	5,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,0	1,0	46,0	6,0	52,0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	43,0	114,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6,0	12,0	49,0	129,0	178,0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	7,0	0,0	9,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	19,0	224,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0	26,0	22,0	266,0	288,0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0,0	0,0	0,0	
Técnico Superior	0,0	0,0	0,0	150,0	15,0	7,0	237,0	313,0	0,0	0,0	2,0	26,0	0,0	0,0	239,0	699,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	101,0	37,0	594,0	1 232,0	1 826,0	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,0	0,0	19,0	0,0	0,0	0,0	9,0	0,0	0,0	17,0	326,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	3,0	38,0	20,0	399,0	419,0	
Assistente operacional, operário, auxiliar	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	21,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,0	0,0	28,0	0,0	28,0	
Aprendizes e praticantes																											0,0	0,0	0,0	
Informático	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	25,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0	3,0	28,0	27,0	55,0	
Magistrado																											0,0	0,0	0,0	
Diplomata																											0,0	0,0	0,0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0,0	0,0	0,0	
Pessoal de Inspeção																											0,0	0,0	0,0	
Pessoal de Investigação Científica																											0,0	0,0	0,0	
Docente Ensino Universitário																											0,0	0,0	0,0	
Docente Ensino Superior Politécnico																											0,0	0,0	0,0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	15,0	286,0	110,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	33,0	364,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	6,0	43,0	325,0	533,0	858,0	
Médico																											0,0	0,0	0,0	
Enfermeiro																											0,0	0,0	0,0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0,0	0,0	0,0	
Técnico Superior de Saúde																											0,0	0,0	0,0	
Chefia Tributária																											0,0	0,0	0,0	
Pessoal de Administração Tributária																											0,0	0,0	0,0	
Pessoal Aduaneiro																											0,0	0,0	0,0	
Conservador e Notário																											0,0	0,0	0,0	
Oficial dos Registos e do Notariado																											0,0	0,0	0,0	
Oficial de Justiça																											0,0	0,0	0,0	
Forças Armadas - Oficial b)																											0,0	0,0	0,0	
Forças Armadas - Sargento b)																											0,0	0,0	0,0	
Forças Armadas - Praça b)																											0,0	0,0	0,0	
Polícia Judiciária																											0,0	0,0	0,0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0,0	0,0	0,0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0,0	0,0	0,0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0,0	0,0	0,0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0,0	0,0	0,0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0,0	0,0	0,0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0,0	0,0	0,0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0,0	0,0	0,0	
Guarda Prisional																											0,0	0,0	0,0	
Outro Pessoal de Segurança c)																											0,0	0,0	0,0	
Bombeiro																											0,0	0,0	0,0	
Polícia Municipal																											0,0	0,0	0,0	
Total	0,0	0,0	0,0	150,0	23,0	34,0	523,0	454,0	0,0	0,0	2,0	35,0	0,0	0,0	459,0	1 756,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0	0,0	0,0	134,0	160,0	1 141,0	2 592,0	3 733,0	

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia:

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
18/11/2022	Greve Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 101_AUMENTOS SALARIAIS
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	3	21:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	3	21:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
20/05/2022	Greve Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 101_AUMENTOS SALARIAIS
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	0	0:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	2	5	7
1001-1250 €	1	12	13
1251-1500 €	11	28	39
1501-1750 €	3	1	4
1751-2000€	0	2	2
2001-2250 €	1	4	5
2251-2500 €	1	2	3
2501-2750 €	0	2	2
2751-3000 €	1	3	4
3001-3250 €	0	0	0
3251-3500 €	1	13	14
3501-3750 €	0	2	2
3751-4000 €	0	0	0
4001-4250 €	1	4	5
4251-4500 €	1	0	1
4501-4750 €	0	0	0
4751-5000 €	0	0	0
5001-5250 €	1	0	1
5251-5500 €	0	0	0
5501-5750 €	0	0	0
5751-6000 €	1	0	1
Mais de 6000 €	1		1
Total	26	78	104

NOTAS:

i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;

ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;

iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro;

iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente;

v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	847,67 €	809,13 €
Máxima (€)	5 892,64 €	4 190,33 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;

Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referenciais remuneratórios de natureza permanente.

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	2 433 513,86 €
Suplementos remuneratórios	245 605,36 €
Prémios de desempenho	
Prestações sociais	100 883,27 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	20 931,49 €
Total	2 800 933,98 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	16 024,56 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	741,52 €
Iscenção de horário de trabalho	
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	931,93 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	152,32 €
Representação	226 536,73 €
Secretariado	699,78 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	518,52 €
Total	245 605,36 €

Nota:

(*) - **caso não tenha sido incluído** em trabalho suplementar (diurno e noturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	
Abono de família	
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	100 883,27 €
Outras prestações sociais	
Total	100 883,27 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	0,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho		No local de trabalho					In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0						0				
	F	0						0				
Nº de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u> ocorridos no ano de referência	M	0						0				
	F	0						0				
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0						0				
	F	0						0				
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0						0				
	F	0						0				

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	0
Casos de incapacidade temporária e parcial	0
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		
		0	0,0
		0	0,0
		0	0,0
		0	0,0
		0	0,0
		0	0,0
		0	0,0
		0	0,0
		0	0,0

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR n.º 6/2001, de 3 de maio, atualizado pelo DR n.º 76/2007, de 17 de julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	69	3 134,88 €
Exames de admissão	22	1 082,62 €
Exames periódicos	41	2 052,26 €
Exames ocasionais e complementares	6	0,00 €
Exames de cessação de funções	0	0,00 €
Despesas com a medicina no trabalho (*)		9 723,62 €
Visitas aos postos de trabalho	24	

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	1
Visitas aos locais de trabalho	2
Outras	1

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobilidade interna	0

Nota:

Artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 50-C/2007, de 6 de março e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	0
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	0

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	1 409,60 €
Equipamento de protecção (b)	0,00 €
Formação em prevenção de riscos (c)	0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00 €

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	60	6	0	0	66
Externas	233	16	1	5	255
Total	293	22	1	5	321

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas		Acções externas		TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participantes	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0	
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)	0	3	3	3	3	1
Dirigente Intermédio de 1º grau a)	5	5	10	10	10	5
Dirigente Intermédio de 2º grau a)	11	19	30	30	30	9
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)			0	0	0	
Técnico Superior	32	196	228	228	228	50
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	5	3	8	8	8	4
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	0	0	0	0	0
Aprendizes e praticantes			0	0	0	
Informático	0	2	2	2	2	1
Magistrado			0	0	0	
Diplomata			0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	0	0	
Pessoal de Inspeção			0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica			0	0	0	
Docente Ensino Universitário			0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	0	0	
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário	13	27	40	40	40	7
Médico			0	0	0	
Enfermeiro			0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	0	0	
Técnico Superior de Saúde			0	0	0	
Chefia Tributária			0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária			0	0	0	
Pessoal Aduaneiro			0	0	0	
Conservador e Notário			0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	0	0	
Oficial de Justiça			0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)			0	0	0	
Polícia Judiciária			0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	0	0	
Guarda Prisional			0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	0	0	
Bombeiro			0	0	0	
Polícia Municipal			0	0	0	
Total	66	255	321	321	321	77

Totais devem ser iguais aos do Q. 17

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ d'Espendidas	Horas	Horas d'Espendidas em acções internas	Horas d'Espendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)		0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)		0:00	47:30	47:30
Dirigente Intermédio de 1º grau a)		35:00	87:00	122:00
Dirigente Intermédio de 2º grau a)		85:30	227:30	313:00
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior		291:30	3439:30	3731:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		16:00	56:30	72:30
Assistente operacional, operário, auxiliar		0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático		0:00	28:00	28:00
Magistrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0:00
Pessoal de Inspeção				0:00
Pessoal de Investigação Científica				0:00
Docente Ensino Universitário				0:00
Docente Ensino Superior Politécnico				0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		190:30	428:30	619:00
Médico				0:00
Enfermeiro				0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				0:00
Técnico Superior de Saúde				0:00
Chefia Tributária				0:00
Pessoal de Administração Tributária				0:00
Pessoal Aduaneiro				0:00
Conservador e Notário				0:00
Oficial dos Registos e do Notariado				0:00
Oficial de Justiça				0:00
Forças Armadas - Oficial b)				0:00
Forças Armadas - Sargento b)				0:00
Forças Armadas - Praça b)				0:00
Polícia Judiciária				0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial				0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia				0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente				0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial				0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento				0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda				0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras				0:00
Guarda Prisional				0:00
Outro Pessoal de Segurança c)				0:00
Bombeiro				0:00
Polícia Municipal				0:00

Notas:

Considerar as horas dispendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	0,00 €
Despesa com acções externas	11 230,00 €
Total	11 230,00 €

Notas:

i) Considerar as despesas efetuadas durante ano em atividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;

ii) Considerar também as despesas de deslocação relacionadas com a formação.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	7
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas